



Universidade do Oeste de Santa Catarina

EDITAL Nº 007/VR-SMO/2010

Abre processo de seleção para a concessão de bolsas de estudos de iniciação científica advindas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UNOESC (Universal), com base na Resolução nº 85/CONSUN/2002.

Art. 1º - O Vice-reitor de Campus da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. MSc. Vitor Carlos D'Agostini, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto, do Regimento Interno da Unoesc e da Resolução n.º 85/CONSUN/2002, faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para a concessão de 40(quarenta) bolsas de iniciação científica destinadas a acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unoesc, Campus de São Miguel do Oeste, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 281, de 20 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 296/05 e nº 420/08, artigos 5º a 14.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Estudos de Iniciação Científica:

- I. Formar recursos humanos em pesquisa, incentivando a formação acadêmica nos níveis de Graduação e sua continuidade acadêmica (pós-graduação);
- II. Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- III. Estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade propiciados pela experiência da iniciação à pesquisa.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 3º - O presente Edital incentivará exclusivamente projetos de pesquisa cujos objetos de estudo estejam relacionados às linhas de pesquisa institucionalizadas.

Art. 4º - O presente Edital disponibiliza aos interessados o montante de 40(quarenta) cotas, unicamente para o Campus de São Miguel do Oeste, assim distribuídas:

- I. 13(treze) cotas a serem disponibilizadas à Área das Ciências Biológicas e da Saúde;
- II. 10(dez) cotas a serem disponibilizadas à Área das Ciências Exatas e da Terra;
- III. 05(cinco) cotas a serem disponibilizadas à Área das Ciências Humanas e Sociais;
- IV. 12(doze) cotas a serem disponibilizadas à Área das Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 5º - Para fins de apoio financeiro e de processo seletivo dos projetos de pesquisa, serão consideradas prioritárias as seguintes linhas e temas de pesquisa:

- I. Linhas de pesquisa:
 - a) Gestão Organizacional;
 - b) Relações Interorganizacionais;
 - c) Tecnologias e políticas aplicadas aos problemas de saúde;
 - d) Recursos naturais, ambiente e saúde;
 - e) Biotecnologia e alimentos;
 - f) Processos biotecnológicos em Saúde e Meio Ambiente;
 - g) Infraestrutura: energia, sistemas viários e saneamento;
 - h) Monitoramento e tecnologia ambiental;
- II. Temas de pesquisa:
 - a) Quem são, onde estão e o que fazem os nossos egressos: pesquisa objetivando a fidelização/retenção dos alunos e egressos da Unoesc;
 - b) Percepção dos empregadores quanto aos profissionais formados pela Unoesc;

- c) Identificação do perfil do aluno da Unoesc visando o mercado de trabalho e a empregabilidade;*
- d) O perfil do egresso declarado nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) comparado com o perfil desejado no mundo do trabalho;*
- e) Mapeamento da produção científica dos últimos cinco anos na Unoesc e sua relação com a relevância social;*
- f) Diagnóstico das potencialidades e necessidades do mercado para a formação continuada, a prestação de serviços e parcerias;*
- g) Tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos industriais e domésticos.*

§ 1º - *Os projetos de pesquisa poderão ser orientados por professores que possuam vínculo institucional de no mínimo 12 (doze) horas semanais e tenham titulação mínima de Especialista.*

§ 2º - *A seleção dos projetos estará sob a responsabilidade do Comitê de Pesquisa do Campus.*

§ 3º - *O Comitê de Pesquisa do Campus é responsável pela avaliação e seleção dos projetos de pesquisa, devendo levar em consideração os seguintes critérios: o perfil do bolsista, o Plano de Trabalho e o cronograma das atividades; o perfil do orientador; o mérito técnico e científico do Projeto, a relevância social do Projeto, as perspectivas da pesquisa para o desenvolvimento regional e demais orientações previstas no presente Edital.*

§ 4º - *O Comitê de Pesquisa do Campus poderá vetar o preenchimento das cotas acima referidas caso verifique inconsistência nos projetos apresentados e/ou razões que não justifiquem seu financiamento pela Instituição.*

§ 5º - As cotas que não forem preenchidas serão redistribuídas considerando as linhas e temas de pesquisa, previstos no Art. 5º, do presente Edital, tendo como critério a avaliação e classificação que será realizada pelo Comitê de Pesquisa do Campus.

§ 6º - Nos termos da Lei 281/05 a bolsa de pesquisa será requerida por aluno interessado, através de projeto específico, com o respectivo professor orientador.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O pedido de inscrição deverá ser entregue na Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, da Unoesc, Campus de São Miguel do Oeste, sito à Rua Oiapoc, n.º 211, Bairro Agostini, Bloco Administrativo, São Miguel do Oeste/SC, até o dia **05 de abril de 2010, às 22 horas.**

Art. 7º - No ato de inscrição os bolsistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento do projeto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, assinado pelo **Professor orientador** e pelo **Coordenador de Curso** ao qual o projeto estiver vinculado;
- II. Duas cópias do Projeto de pesquisa avalizado pelo líder do Grupo de Pesquisa ao qual pertence o docente ou pelo Coordenador do curso ao qual o projeto estiver vinculado caso o líder do Grupo de Pesquisa seja de outro campus;
- III. Cópia do currículo lattes atualizado do professor;
- IV. Cadastro de bolsista;
- V. Plano de Trabalho do bolsista, anexo ao Projeto de pesquisa;
- VI. Cópia do CPF do bolsista;
- VII. Declaração do SAE informando que o acadêmico solicitou bolsa de estudos;
- VIII. Espelho da situação acadêmica (obtido através do Portal Acadêmico, disponibilizado no site da Unoesc).

Parágrafo único: Os formulários do Projeto de Pesquisa, do Plano de Trabalho, do Cadastro do Bolsista e a Ficha de Inscrição encontram-se publicados juntamente com este Edital, no endereço www.unoesc.edu.br.

Art. 8º - Os participantes do Edital deverão observar o seguinte cronograma:

- I. Lançamento do Edital: **dia 09 de março de 2010;**
- II. Inscrição dos projetos de pesquisa junto a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão: **até 05 de abril de 2010, às 22 horas;**
- III. Seleção dos projetos de pesquisa pelo Comitê de Pesquisa do Campus: **até 08 de abril de 2010;**
- IV. Aprovação dos projetos de pesquisa pelo Conselho de Gestão: **até 23 de abril de 2010;**
- V. Assinatura do Termo de Compromisso com os professores contemplados: **até 30 de abril de 2010;**
- VI. Assinatura de Termo de Compromisso com os bolsistas: **até 30 de abril de 2010;**
- VII. Submissão dos projetos de pesquisa que envolverem seres humanos ou animais ao Comitê de Ética em Pesquisa da Unoesc: **até 28 de maio de 2010;**
- VIII. Apresentação do relatório parcial do projeto de pesquisa: **até 30 de setembro de 2010;**
- IX. Vigência da execução dos projetos: **01 de maio de 2010 a 31 de março de 2011;**
- X. Entrega do Relatório final de pesquisa: **até 31 de março de 2011.**

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 9º - São requisitos para tornar-se orientador:

- I. Ser docente da Unoesc com pelo menos 12 horas semanais e titulação mínima de Especialista;
- II. Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

III. Possuir currículo lattes, o qual, inclusive, deverá ser anexado ao Projeto;

Art. 10 - São compromissos do orientador:

I - Responsabilizar-se pelo acompanhamento e apresentação de um Projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica e que contemple Plano de Trabalho do bolsista;

II - Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de Relatório, de material para apresentação de seus resultados em anais, bem como em seminários, congressos e similares;

III - Acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa junto a seminários organizados pela Instituição para tal fim;

IV - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

§ 1º - O orientador especialista poderá orientar 01 (um) projeto de pesquisa e o orientador portador da titulação de Mestre ou Doutor poderá orientar até 02 (dois) projetos de pesquisa.

§ 2º - Os professores que orientarão os bolsistas não receberão remuneração adicional, sendo que a sua participação efetiva está inclusa nas horas aula entabuladas com a Instituição de Ensino quando da contratação inicial.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 11 - São requisitos e compromissos do bolsista, além daqueles fixados na Lei 281/2005 e na Resolução n.º 85/CONSUN/2002.

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II. Possuir desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto de pesquisa;

- III. Passar pelo processo de seleção realizado pelo SAE – Serviço de Apoio ao Estudante quanto à disponibilidade de recursos provenientes do artigo 170 da Constituição Estadual;*
- IV. Indicar um professor que oriente e se responsabilize pelo projeto de pesquisa;*
- V. Apresentar os resultados da pesquisa em Seminário Interno a ser organizado para tal fim;*
- VI. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/UNOESC em publicações e trabalhos a serem apresentados;*
- VII. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;*
- VIII. Devolver à UNOESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;*
- IX. Apresentar desempenho acadêmico de, no mínimo, média de **07** (sete) pontos;*
- X. Apresentar, em conjunto com o professor orientador e co-orientador, se for o caso, Relatório final de pesquisa;*
- XI. Produzir, em conjunto com o orientador e co-orientador, se for o caso, um artigo para posterior publicação.*
- XII. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa.*

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 12 - São requisitos do Projeto de pesquisa:

- I. Ser de responsabilidade do aluno e do professor orientador;*
- II. Enquadrar a temática de pesquisa a uma das linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o professor pesquisador pertence ou a uma das linhas ou temas de pesquisa listados no Art. 5º, I e II deste Edital;*
- III. Possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica;*

- IV. Ser avalizado pelo Líder do Grupo de Pesquisa ao qual o professor orientador pertence, em primeira instância, pelo Comitê de Pesquisa do campus, em segunda instância;*
- V. Apresentar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista com o respectivo cronograma de atividades.*

CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO E DA DURAÇÃO

Art. 13 - *O valor mensal da bolsa será de acordo com o estipulado pelo CNPq para bolsas de iniciação científica, cujo valor será pago em dez parcelas, a partir do repasse a ser realizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina à Unoesc.*

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - *Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou animais em seu processo de investigação deverão ser remetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição até o dia **28 de maio de 2010**.*

Art. 15 – *Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida em virtude do presente Edital serão definidos no termo de compromisso a ser assinado entre a Instituição e o bolsista.*

Art. 16 – *A simples inscrição de projetos de pesquisa ao presente Edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.*

Art. 17 – *A Unoesc não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica envolvido na execução do projeto apresentado.*



Universidade do Oeste de Santa Catarina

Art. 18 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus de São Miguel do Oeste, localizada à Rua Oiapoc, n.º 211. Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, Setor Administrativo, telefone (49) 3631-1005, das 13h às 17h30min e das 18h30min às 22h30min.

Art. 19 - Os casos omissos neste Edital inicialmente serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa do Campus de São Miguel do Oeste e, em caso de divergências, pelo Vice-reitor de Campus da Unoesc, Universidade do Oeste de Santa Catarina.

São Miguel do Oeste (SC), 09 de março de 2010.

Vitor Carlos D'Agostini
Vice-reitor de Campus